LEI Nº 2243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 438.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc. e Vant. Fixas-P. Civil R$ 438.200,00
TOTAL R$ 438.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.131.0004.2.003 – Serviço de Divulgação e Publicidade
628:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-P. Jurídica..... R$ 40.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
670:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P. Jurídica..R$ 25.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.002 – Encargos Diversos
678:3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrig.Tributárias e Contributivas..R$ 81.500,00
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

684:3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contrat. Por Tempo Determinado R$ 30.000,00
694:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 9.000,00
695:3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo R$ 30.000,00
703:3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jur. ... R$ 40.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
788:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc. – P. Juríd. . R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 89.700,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0001.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 10.000,00
996:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P.Física R$ 5.000,00
997:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica . R$ 20.000,00
TOTALR$ 438.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal